

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1.874/98

"DISPOE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PUBLICO DA AREA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por interesse público, parcela de terreno urbano com área de 2.025 m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados), situado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no bairro Jardim Glória (Núcleo G), de propriedade da Senhora Gilnei Maria Vieira de Souza, com os seguintes limites, confrontações e dimensões:

frente - medindo 45,00 (quarenta e cinco) metros, confrontando com a Rua do Amor, em direção ao Nordeste;

fundos - medindo 45,00 (quarenta e cinco) metros, confrontando com área remanescente, em direção ao sudoeste;

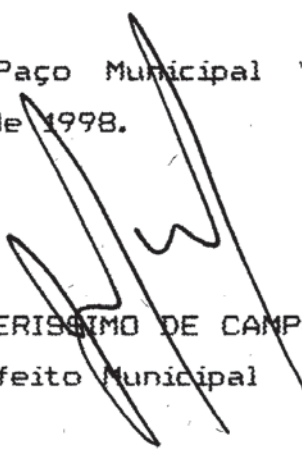
lado direito - medindo 45,00 (quarenta e cinco) metros, confrontando com área remanescente, em direção ao sudeste;

lado esquerdo - medindo 45,00 (quarenta e cinco) metros, confrontando com a rua Harmonia, ao noroeste.

Art. 2º - As despesas decorrentes do objeto desta Lei correrão à conta da rubrica da Dotação Orçamentária 2026 - Elemento de Despesa - 4210.00 - Aquisição de Imóveis da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em
Várzea Grande, 28 de abril de 1998.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal